



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.034/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

I - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Mococa, por intermédio do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com critério de julgamento **TIPO MAIOR OFERTA (por item)**, objetivando a alienação de bem imóvel público municipal, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 606/2023 (alterada pela Lei Complementar n.º 611/2023) e demais legislações pertinentes que regem a matéria, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

1.2. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, será até às 14h00min do dia 30 de Novembro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar.

1.3. A abertura do envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, terá início às 14h00min do dia 30 de Novembro de 2023, no mesmo endereço acima mencionado.

II – DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação tem por finalidade a ALIENAÇÃO de 3 (três) IMÓVEIS de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa descritos na Lei Complementar nº 606/2023 (alterada pela Lei Complementar n.º 611/2023) conforme abaixo descrito:

LOTE I - Um terreno designado de ÁREA A, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 47,55 metros; nos fundos mede 59,48 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 214,90 metros e confronta com a Rua Francisco Teives Almeida Magalhães; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA B, encerrando uma área total de 10.393,00 M2, sob matrícula nº 34.472, fls. 112, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa;

LOTE II - Um terreno designado de ÁREA B, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 62,00 metros; nos fundos mede 77,15 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA A; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 140,10 metros e confronta com a ÁREA C, encerrando uma área total de 10.332,00 m2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

sob matrícula nº 34.473, fls. 113, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa;

LOTE III - Um terreno designado de ÁREA C, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, de forma triangular, medindo 140,45 metros; do lado que confronta com a Área B, mede 140,10 metros; do lado que confronta a Rua Guido Biagiotti, mede 181,32 metros, encerrando uma área de 10.275,00 m², sob matrícula nº 34.474, fls. 114, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

2.2. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Mococa, não ensejarão a devolução de parte do preço, tampouco a complementação da área descrita.

2.3. Os **valores mínimos de proposta** a serem aceitos pelos imóveis constam no **Anexo IV** deste edital, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de avaliação competente.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) ou de seu(s) procurador(es), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Também poderá participar do certame qualquer pessoa física que preencha os requisitos previstos no edital.

3.3. A licitante também deverá:

3.3.1. Oferecer proposta igual ou superior ao valor de avaliação do imóvel.

3.3.2. Comprovar o recolhimento da caução prevista no 7.1.4 ou 7.2.4, conforme o caso;

3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

IV – DO PREÇO E DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O preço mínimo de proposta a ser aceito pelo(s) imóvel(is) deverá observar o valor correspondente à avaliação realizada pela Comissão Municipal competente, constante do **ANEXO IV** deste edital.

4.2. O valor a ser recolhido pelo licitante, a título de caução de participação, também encontra-se previsto no ANEXO IV deste edital.

V – DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA E COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

5.1. O licitante adquirente fica obrigado a efetuar o pagamento do valor ofertado no ato da assinatura da escritura de compra e venda.

5.1.1. Se o pagamento do preço ofertado pelo vencedor não for efetuado, a Prefeitura Municipal de Mococa convocará o segundo colocado, de acordo com a classificação, e assim sucessivamente até o último, para que o faça pelo preço do 1º classificado.

5.2. Tendo em vista o disposto na parte final do art. 60 da Lei Federal 8666/93, a formalização da venda e compra do imóvel será efetivada mediante a lavratura de escritura pública, cuja cópia do instrumento será juntada ao Processo Licitatório.

5.3. A escritura pública de venda e compra relativa ao imóvel de que trata o presente edital, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do valor total do bem adquirido.

5.4. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – etc.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o imóvel objeto deste Edital.

6.2. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço e demais exigências para a aquisição do imóvel.

6.3. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18034/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18034/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____

6.4. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item VII e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. O envelope n.º 2 (Proposta) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando-se as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação;

b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;

c) Identificação do imóvel especificado no item 2.1 do objeto deste Edital;

d) Nome ou razão social por extenso do licitante;

e) Endereço completo do licitante.

6.6. Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para cada imóvel objeto deste Edital.

6.7. Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (pessoa física e jurídica)

Para fins de comprovação da habilitação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

7.1. Em se tratando de pessoa física:

7.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

7.1.3. Comprovante de endereço;

7.1.4. **Recolhimento de importância correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor de avaliação do imóvel, **a título de caução**, apresentando o respectivo comprovante.

7.1.5. **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital;

7.1.6. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados do ato de constituição; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.2.3. **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital;

7.2.4. **Recolhimento de importância correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor de avaliação do imóvel, **a título de caução**, apresentando o respectivo comprovante.

7.2.5. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. O recolhimento da caução de participação poderá ser efetivada mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Mococa ou cheque administrativo. Se o licitante optar pelo depósito em conta corrente da Prefeitura, deverá dirigir-se ao Setor de Receita desta Prefeitura e informar o número do Processo e da Concorrência para a emissão da respectiva guia de pagamento.

7.3.1. O recolhimento do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

7.4. A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor total a ser pago.

7.5. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a realização do processo licitatório.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações ou cópias obtidas na internet, sujeitas estas à diligências para fins de comprovação de autenticidade.

VIII – DA PROPOSTA

8.1. Será declarado vencedor do certame o interessado/licitante que:

8.1.1 Oferecer a proposta mais vantajosa, ou seja, o maior valor ofertado para a aquisição do imóvel, e desde que atendidos os demais requisitos.

8.1.1.1. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de efetuar sorteio mediante a presença de todos os interessados, na mesma sessão ou em outra data designada para tal finalidade.

8.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

8.3. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

9.1. O licitante adquirente fica obrigado a efetuar o pagamento do valor ofertado no ato da assinatura da escritura de compra e venda

9.2. Arcar com todas as despesas relativas à lavratura da escritura pública de venda e compra referente ao(s) ao(s) imóvel/terreno(s) de que trata o presente edital, que somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do valor total do bem adquirido.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

10.1. Disponibilizar o imóvel ao adquirente, devidamente livre e desimpedido;

10.2. Entregar a escritura pública do imóvel adquirido, após o cumprimento de todas as exigências deste edital.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a proposta mais vantajosa;

11.2. Caberá também a Comissão de Licitação:

11.2.2. Receber os envelopes de documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

11.2.3. Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.2.4. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei no 8.666/983 e posteriores alterações.

11.2.5. Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, caso haja desistência expressada intenção de interpor recurso, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.2.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.2.7. No término dos seus trabalhos a Comissão de Licitações elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentando a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

11.2.8. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.2.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. Do julgamento das propostas: A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

11.3.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** pelo(s) imóvel(is);

11.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.3.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) Apresentarem quaisquer emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.
- b) Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;
- c) **Apresentarem valor inferior ao mínimo apurado pela Comissão Municipal de Avaliação.**

11.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11.3.6. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora.

11.3.7. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a intimação da decisão;

12.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;

12.3. Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

12.4. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de fax ou e-mail, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

12.7. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração anexada ao recurso ou impugnação, acompanhado de contrato social da interessada.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes ao recolhimento da caução de participação prevista neste edital, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor do recolhimento, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão Permanente de licitação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado.

14.2. A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, **descontado o valor da caução**, somente através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

depósito em conta corrente ou cheque administrativo e nominal a Prefeitura Municipal de Mococa, no ato da assinatura da escritura de compra e venda

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É assegurada a municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres assumidos pela adquirente;

16.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazos para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão aceitos na licitação os participantes retardatários.

16.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h00min às 17h00min,

16.8. As normas desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. Integram o presente edital:

16.10.1. Modelo de apresentação de Proposta.

16.10.2. Modelo de Declaração.

16.10.3. Modelo de instrumento de mandato/credenciamento.

16.10.4. Descrição dos imóveis públicos municipais.

16.10.5. Minuta de escritura de compra e venda

Mococa - SP, 27 de Outubro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mococa

Ref. Concorrência Pública n.º 04/2023

1. Qualificação do licitante:

Nome /razão social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço comercial/residencial: _____

Fone: _____ e-mail _____

Cidade: _____ estado: _____

2. Descrição do imóvel pretendido: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (descrever aqui qual(is) imóvel(is) pretendido(s))

3. Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

4. Condições de pagamento: No ato da assinatura da escritura da venda e compra conforme edital.

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

Local e data

Nome e assinatura do licitante ou representante

CPF n.º

OBS: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ (apenas se for a caso de pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP

Fone: (19) 3656-9800

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Concorrência n.º 04/2023

A licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na/residente _____ e domiciliada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

- Que todas as informações documentais fornecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- Que não está impedido de licitar com o Poder Público por ter sido apenado com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2023 .
(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal
CPF nº.....

OBS: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa (apenas no caso de pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

ANEXO III

Modelo referencial de instrumento de mandato/credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa/Sr.....,..... C.N.P.J/CPF., com sede na/residente e domiciliado na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr., portador da cédula de identidade nº, CPF, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da **Concorrência Pública ____/2023**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

Assinatura do Licitante ou Representante Legal
CPF nº.....

OBS: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa (apenas no caso de pessoa jurídica) Deverá ser apresentado fora dos envelopes e antes da abertura do envelope nº 01, se for o caso de mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO

Descrição do imóvel	Valor mínimo R\$	Valor da caução R\$
Um terreno designado de ÁREA A, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 47,55 metros; nos fundos mede 59,48 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 214,90 metros e confronta com a Rua Francisco Teives Almeida Magalhães; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA B, encerrando uma área total de 10.393,00 M2, sob matrícula nº 34.472, fls. 112, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa	R\$ 4.676.850,00	R\$ 233.842,50
Um terreno designado de ÁREA B, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, medindo 62,00 metros; nos fundos mede 77,15 metros e confronta a Rua Guido Biagiotti; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 197,59 metros e confronta com a ÁREA A; do outro lado no mesmo sentido do observador, mede 140,10 metros e confronta com a ÁREA C, encerrando uma área total de 10.332,00 m2, sob matrícula nº 34.473, fls. 113, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.	R\$ 4.649.400,00	R\$ 232.470,00
Um terreno designado de ÁREA C, desmembrado do Sistema de Recreio do loteamento denominado CHÁCARAS BELA VISTA, desta cidade, com frente para a Rua Senador José Ermírio de Moraes, lado par, de forma triangular, medindo 140,45 metros; do lado que confronta com a Área B, mede 140,10 metros; do lado que confronta a Rua Guido Biagiotti, mede 181,32 metros, encerrando uma área de 10.275,00 m2, sob matrícula nº 34.474, fls. 114, do Livro nº 2-S-5 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.	R\$ 4.623.750,00	R\$ 231.187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

ANEXO V

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL SITUADO __ - MOCOCA - SP, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E _____, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta pública escritura virem que no dia [inserir a data], perante mim, Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, o Município de Mococa, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxx, em Mococa/SP, e, do outro lado, como outorgante comprador, [nome e qualificação do comprador], designado simplesmente COMPRADOR, todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Mococa é senhor e legítimo possuidor do imóvel localizado na Rua/Avenida _____ - Mococa – SP

[resumo Registro Geral de Imóveis].

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido [resumo da transmissão do imóvel, na forma usual].

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou da licitação referente ao Processo nº 18034/2023, sob a modalidade de concorrência pública n.º 004/2023, do tipo maior oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de [data, seção e página no DOE-SP].

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Mococa, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ [...] [(por extenso)], correspondente ao valor ofertado pelo Comprador na licitação referente ao Processo Administrativo nº xxx/2023, por meio de depósito em conta/ cheque Administrativo nº [...], Banco [...], Agência [...], a título de caução e, o saldo restante de R\$ [...] [(por extenso)], pago neste ato por meio do depósito em conta/ cheque Administrativo nº [...], emitido pelo Banco [...], Agência [...] nominal ao Município de Mococa, em razão do que o Município de Mococa dá ao Comprador plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA QUINTA: A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Mococa, tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Mococa não se responsabiliza por eventuais débitos, conhecidos ou não pelas partes, inclusive os anteriores à data da assinatura desta escritura, como, por exemplo, os decorrentes de outros tributos, taxas condominiais ou de água e esgoto, serão arcados exclusivamente pelo Comprador, que renuncia, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do Município de Mococa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do COMPRADOR as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município de Mococa providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município de Mococa, até o quinto dia seguinte à publicação da presente escritura, encaminhará cópias autenticadas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura na forma como se encontra redigida, pelo que, estando satisfeito, dá ao Município de Mococa plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É competente o foro da Cidade de Mococa – SP, para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos: [entre outros, mencionar a CND e a guia comprobatória do pagamento do imposto sobre transmissão *inter vivos*].

E assim lida e achada conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 3 [três] vias de igual teor e forma.

Mococa-SP, ____ de _____ de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Alienante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Adquirente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações e Compras

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: